



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Clique na norma para seguir o link.

SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO Nº 109

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da [Lei nº 8.666/93](#), atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético-profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação.

Fundamentação:

- Art. 24, XIII, da Lei de Licitações.
- Item V da [Decisão nº 1.080/02](#), no [Processo nº 1.277/98](#). Tribunal de Contas da União.
- Processos TC nºs 018.021/2000-0 e 009.802/1999-1 e [Súmula nº 222/TCU](#).

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003

LUIZ ANTÔNIO RIBERIO

Secretário das Sessões

Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 20/05/2003, p. 14.